

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 1º DE JANEIRO DE 2019.**

Autor: **José Ricardo – PT/AM**

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.



CD/19507.86427-04

**EMENDA MODIFICATIVA**

**Dê-se nova redação ao § 2º do Art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterado pelo Art. 24. da Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019:**

“Art. 24 .....

Art. 69 .....

§ 2º A notificação a que se refere o parágrafo anterior far-se-á:

I – para o trabalhador urbano:

a) por via postal, por carta simples, considerado o endereço constante do cadastro do benefício, hipótese em que o aviso de recebimento será considerado prova suficiente da notificação; ou

b) por rede bancária ou notificação por meio eletrônico, conforme previsto em regulamento.

II – para o trabalhador rural individual e avulso ou segurado especial, por via postal, por carta simples, considerado o endereço constante do cadastro do benefício, hipótese em que o comprovante de recebimento será considerado prova suficiente da notificação.

.....”

**JUSTIFICATIVA**

Com esta Emenda, procuramos, principalmente, adequar o dispositivo em referência da MPV à realidade dos trabalhadores rurais e segurados especiais. A grande maioria desses trabalhadores não comparece com habitualidade à instituição financeira na qual recebem o benefício e, além disso, também a grande maioria não costuma

acessar, com frequência, a internet. A Emenda propõe que a notificação para esses trabalhadores se dê preferencialmente por meio de carta simples, a ser entregue pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT no endereço informado pelo beneficiário.

Sala da Comissão, em 07 de fevereiro de 2019.



CD/19507.86427-04